

Clavibacter michiganensis (Smith) Davis et al. ssp. *Sepedonicus* (Spieckermann et Kotthoff) Davis et al., devendo os lotes ficar separados e sob controlo oficial até que seja concedida autorização oficial para a sua comercialização ou utilização.

4 — A autorização referida no número anterior só é concedida se o resultado da inspeção fitossanitária e dos testes oficiais efetuados revelar conclusivamente que a batata-semente se encontra nas condições sanitárias legalmente exigidas.

5 — Os custos resultantes das inspeções fitossanitárias, emissão de passaportes e dos testes laboratoriais efetuados são inteiramente suportados pelos próprios importadores, sendo apurados nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro.

Artigo 4.º

Circulação, comercialização e plantação

1 — A circulação, comercialização e plantação da batata-semente importada só é autorizada no interior do território nacional, com exceção da Região Autónoma dos Açores.

2 — Para efeitos de circulação e comercialização, a batata-semente importada deve ser acompanhada de passaporte fitossanitário emitido pela DGADR, o qual é apostado à etiqueta de certificação.

3 — Os operadores económicos que comercializem a batata-semente importada ficam obrigados a fornecer aos serviços responsáveis pela inspeção fitossanitária da respectiva direção regional de agricultura e pescas, os nomes e moradas dos compradores, bem como os quantitativos fornecidos a cada um deles.

Artigo 5.º

Inspeção fitossanitária à cultura

Após a plantação e durante o período vegetativo, a cultura é submetida a inspeções fitossanitárias oficiais.

Artigo 6.º

Exigências fitossanitárias à batata produzida

A batata produzida a partir de batata-semente importada ao abrigo da presente portaria deve obedecer às seguintes condições:

- a) Não pode ser certificada como batata-semente;
- b) Só pode ser utilizada como batata-consumo, devendo a embalagem ostentar o número de registo do produtor ou do centro de embalagem, bem como a seguinte frase: «Produzida a partir de batata-semente de origem canadiana»;
- c) Só pode ser comercializada noutras Estados membros após autorização oficial da DGADR.

Artigo 7.º

Validade das decisões de equivalência

O prazo de validade das decisões de equivalência relativas à comercialização de batata-semente proveniente de países terceiros termina a 31 de março de 2014, de acordo com o disposto na Decisão de Execução n.º 2011/820/CE, da Comissão, de 7 de dezembro.

Artigo 8.º

Revogação

É revogada a Portaria n.º 139/2009, de 3 de fevereiro.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, José Daniel Rosas Campelo da Rocha, em 5 de janeiro de 2012.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A

Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2012

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea c) do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do orçamento

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado pelo presente diploma o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2012, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapas I a IX do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos fundos e serviços autónomos;
- b) Mapa X, com os programas e projetos de investimento de cada secretaria regional;
- c) Mapa XI, com as responsabilidades contratuais plurianuais, agregadas por departamento regional.

CAPÍTULO II

Disciplina orçamental

Artigo 2.º

Utilização das dotações orçamentais

1 — Ficam cativos 6 % do total das verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços.

2 — A descativação da verba referida no número anterior só pode realizar-se por razões excepcionais, estando sempre sujeita à autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, que decide os montantes a descartar em função da evolução da execução orçamental.

Artigo 3.º

Gestão do património regional

1 — A gestão patrimonial da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores deve orientar-se por critérios de eficiência e de racionalidade de modo a minimizar o respetivo impacto orçamental.

2 — Para efeitos de avaliação do impacto orçamental, a aquisição onerosa do direito de propriedade e de outros direitos reais de gozo sobre imóveis para o património da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores, quando não dependa legalmente de autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, fica sujeita à anuência prévia daquele membro do Governo Regional.

3 — O pedido de anuência prévia deve ser fundamentado e indicar a descrição física e legal do imóvel sobre o qual se pretende adquirir qualquer direito e respetivo preço de aquisição.

4 — A permuta de imóveis por parte dos serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores fica sujeita ao regime previsto nos artigos anteriores, mesmo quando não haja lugar a qualquer pagamento por parte da Região resultante da diferença de valores dos imóveis objeto de permuta.

5 — O decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores define os bens e direitos cuja aquisição ou locação dependem da autorização prévia e específica do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

6 — Na falta ou insuficiência de legislação própria, aplica-se à gestão do património regional a legislação nacional aplicável ao domínio privado do Estado, com as necessárias adaptações orgânicas.

Artigo 4.º

Transferências orçamentais

1 — O Governo Regional fica autorizado a proceder às alterações orçamentais que se revelarem necessárias à execução do Orçamento Regional, fazendo cumprir, nesta matéria, o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, com as devidas adaptações, em termos de correspondência dos órgãos e serviços da administração regional às referências ali constantes aos órgãos e serviços da Administração do Estado.

2 — Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da administração regional ou entre serviços do mesmo departamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os serviços de destino.

3 — Quando se verifiquem transferências de pessoal entre departamentos da administração regional ou dentro de cada departamento, de um organismo para outro organismo, justificadas pela mobilidade e reafetação de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos de origem poderão, respetivamente, ser transferidas para os departamentos ou organismos de destino.

Artigo 5.º

Retenção de transferências

Quando os fundos e serviços autónomos dotados de autonomia financeira não prestem tempestivamente e por

motivo que lhes seja imputável à Direção Regional do Orçamento e Tesouro a informação anualmente definida no decreto regulamentar de execução orçamental podem ser retidas as transferências e recusadas as antecipações de duodécimos, nos termos a fixar no referido diploma e até que a situação seja devidamente sanada.

CAPÍTULO III

Administração Pública

Artigo 6.º

Admissão de pessoal

A admissão, a qualquer título, de pessoal para os serviços e organismos da administração regional, incluindo os institutos públicos e os serviços personalizados regionais, carece de prévia autorização dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo a área das finanças e da Administração Pública.

CAPÍTULO IV

Transferências e financiamento

Artigo 7.º

Transferências do Orçamento do Estado e da União Europeia

1 — Os montantes a receber, por transferência, do Orçamento do Estado deverão atingir o valor de € 328 909 119.

2 — O valor estimado para as transferências da União Europeia deverá atingir o montante de € 186 040 806.

Artigo 8.º

Necessidades de financiamento

Fica o Governo Regional autorizado, nos termos da lei, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, até ao montante de € 142 300 000, dos quais, € 127 300 000 respeitam a uma operação de refinanciamento.

CAPÍTULO V

Finanças locais

Artigo 9.º

Transferências do Orçamento do Estado

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a transferir para as autarquias locais da Região Autónoma dos Açores os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efetuadas nos termos da lei.

CAPÍTULO VI

Operações ativas e prestação de garantias

Artigo 10.º

Operações ativas

Fica o Governo Regional autorizado a realizar operações ativas até ao montante de € 4 000 000.

Artigo 11.º

Mobilização de ativos e recuperação de créditos

Fica o Governo Regional autorizado, no âmbito da recuperação de créditos e outros ativos financeiros da Região detidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro:

a) A proceder à redefinição das condições de pagamento das dívidas nos casos em que os devedores se proponham pagar a pronto ou em prestações;

b) A proceder à anulação de créditos detidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, quando, em casos devidamente fundamentados, se verifique que não se justifica a respetiva recuperação.

Artigo 12.º

Alienação de participações sociais da Região

Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma detém em entidades participadas, à exceção das de setores considerados estratégicos para a Região Autónoma dos Açores e de primeira necessidade para as populações.

Artigo 13.º

Princípio da unidade da tesouraria

1 — Toda a movimentação de fundos dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira da Região Autónoma dos Açores deve ser efetuada no âmbito do sistema de centralização de tesouraria — Safira.

2 — As contas dos serviços referidos no n.º 1 devem ser abertas com a autorização prévia da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

3 — As entidades públicas empresariais regionais devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras no âmbito do sistema Safira.

Artigo 14.º

Límite máximo para a concessão de garantias pela Região

1 — O limite máximo para a autorização da concessão de garantias pela Região em 2012 é fixado em € 60 000 000.

2 — O aval da Região Autónoma dos Açores poderá ser concedido para garantir operações de refinanciamento desde que não impliquem um aumento do endividamento líquido, com observância do limite fixado no número anterior.

Artigo 15.º

Garantias de empréstimos

Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respetivos mercados, operações financeiras em moeda com curso legal em Portugal ou em moeda estrangeira requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

CAPÍTULO VII

Gestão da dívida pública regional

Artigo 16.º

Gestão da dívida pública direta da Região

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a

realizar as seguintes operações de gestão de dívida pública direta da Região:

a) À contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;

b) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital;

c) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;

d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (*swaps*), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais.

Artigo 17.º

Gestão da dívida do Setor Público Empresarial Regional

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar operações de aquisição de dívidas das empresas do Setor Público Empresarial Regional, avalizadas pela Região.

CAPÍTULO VIII

Despesas orçamentais

Artigo 18.º

Controlo das despesas

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Artigo 19.º

Fundos e serviços autónomos

1 — Os fundos e serviços autónomos deverão remeter ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças balancetes trimestrais que permitam avaliar a respetiva execução orçamental, bem como os elementos necessários à avaliação da execução das despesas incluídas no plano de investimentos da Região, conforme vier a ser definido no decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

2 — Em 2012, os fundos e serviços autónomos não poderão contrair empréstimos que aumentem o seu endividamento líquido.

3 — A emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

Artigo 20.º

Autorização de despesas

1 — São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades, com os seguintes limites:

a) Até € 100 000, os diretores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;

b) Até € 200 000, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;

- c) Até €1 000 000, o vice-presidente, os secretários regionais e os subsecretários regionais;
- d) Até € 4 000 000, o presidente do Governo Regional;
- e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

2 — As competências referidas no número anterior podem ser delegadas, nos termos que vierem a ser fixados no decreto regulamentar regional que puser em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2012 ou em diploma autónomo.

Artigo 21.º

Despesas com deslocações ao estrangeiro e consultadoria externa

1 — As despesas com a deslocação ao estrangeiro relativamente ao pessoal vinculado a qualquer título à administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, não deverão registar acréscimos.

2 — Exceuta-se do limite previsto no número anterior o gabinete do subsecretário regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa e a Direção Regional das Comunidades.

3 — O recurso à consultadoria externa não deverá ocorrer em áreas técnicas para as quais existam quadros técnicos dos serviços e organismos da administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

Artigo 22.º

Aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

Na aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, consideram-se reportadas aos órgãos e serviços correspondentes da administração regional as referências feitas naquele diploma a órgãos e serviços da Administração do Estado.

Artigo 23.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A, de 29 de julho

São alterados os artigos 3.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A, de 29 de julho, que passam a ter a seguinte redação.

«Artigo 3.º

[...]

1 — Nos contratos celebrados ou a celebrar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, do Código dos Contratos Públicos e do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, o dono da obra pode autorizar a liberação integral da caução decorrido o prazo de um ano contado da data da receção provisória da obra, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

2 — (Revogado.)

3 —

Artigo 5.º

[...]

O regime excepcional previsto no presente diploma é aplicável aos contratos de empreitada de obras públicas celebrados até 31 de dezembro de 2013.»

Artigo 24.º

Redução do valor da caução nos contratos públicos

1 — Nos contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços que sejam celebrados pelas entidades adjudicantes referidas no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, após a data da entrada em vigor do presente diploma e até 31 de dezembro de 2013, o valor da caução exigida ao adjudicatário com vista a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, é reduzido para 2 % do preço contratual.

2 — Nos contratos de empreitada de obras públicas que sejam celebrados pelas entidades adjudicantes referidas no número anterior após a data da entrada em vigor do presente diploma e até 31 de dezembro de 2013, não pode ser exigido ao cocontratante, em cada um dos pagamentos parciais previstos, um reforço da caução prestada em valor superior a 2 %.

3 — Nos contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços celebrados pelas entidades adjudicantes referidas no n.º 1 e que estejam em execução à data da entrada em vigor do presente diploma, o valor da caução prestada pelo adjudicatário pode ser reduzida para 2 % do preço contratual, desde que tenha tido lugar a receção provisória ou o início do período de garantia, consoante o caso, essa redução seja requerida pelo cocontratante e não se verifiquem circunstâncias que permitam, ou previsivelmente venham a permitir, a execução da caução.

CAPÍTULO IX

Adaptação do sistema fiscal

Artigo 25.º

Deduções à coleta

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, determina-se que os lucros que beneficiarão da dedução à coleta são os que forem reinvestidos:

- a) Na promoção turística e na reabilitação de empreendimentos turísticos;
- b) Na aquisição de novas embarcações de pesca;
- c) Na investigação científica e desenvolvimento experimental (I&D) com interesse relevante;
- d) No reforço da capacidade de exportação das empresas regionais e de criação de bens transacionáveis de caráter inovador;
- e) Em investimentos de apoio social de âmbito empresarial;
- f) No tratamento de resíduos e efluentes e energias renováveis.

2 — A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores definirá as condições de aplicabilidade das deduções previstas no número anterior, mediante decreto legislativo regional.

Artigo 26.º

Benefícios fiscais

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, determina-se que são considerados relevantes, tendo em vista a concessão de benefícios em regime contratual, os projetos de investimentos em unidades produtivas de valor superior a € 2 500 000.

2 — O limite previsto no número anterior é de € 500 000 nas ilhas do Corvo, Flores, Faial, Pico, São Jorge, Graciosa e Santa Maria.

Artigo 27.º

Suspensão da aplicação da Portaria n.º 87/2010, de 8 de setembro

Fica suspensa durante o ano de 2012 a aplicação da Portaria n.º 87/2010, de 8 de setembro, relativamente à comparticipação das famílias pela utilização dos serviços de ama, creches, jardins-de-infância, nas vertentes de horário completo e do prolongamento de horário e centros de atividades de tempos livres (ATL) abrangidos por instrumentos de cooperação com a segurança social, aplicando-se durante este período o disposto nas Portarias n.ºs 90/2002, de 12 de setembro, 2/2003, de 16 de janeiro, e 86/2006, de 7 de dezembro.

Artigo 28.º

Atualização do complemento açoriano ao abono de família para crianças e jovens, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2008/A, de 24 de julho

Nos termos definidos no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2008/A, de 24 de julho, procede-se a um aumento de 10 % do complemento açoriano ao abono de família para crianças e jovens.

Artigo 29.º

Atualização do complemento regional de pensão, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril

Nos termos definidos no artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2007/A, de 23 de outubro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2010/A, de 23 de fevereiro, é aumentado em 10 % o valor do complemento regional de pensão, fixando-se em 693 euros o apoio atribuído anualmente aos beneficiários do 1.º escalão.

Artigo 30.º

Remuneração complementar

1 — O montante da remuneração complementar regional para o ano de 2012 é aumentado em 3,5 %.

2 — As alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2010/A, de 23 de fevereiro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 11.º

[...]

1 —
2 —

a) A totalidade para aqueles cuja remuneração seja igual ou inferior à retribuição mínima mensal garantida;

b) 90 % para aqueles cuja remuneração seja superior à retribuição mínima mensal garantida e inferior a 619 €;
c)
d)
e)
f)
g)
h)
i)
j)
k)
3 —
4 —»

Artigo 31.º

Pagamento no âmbito do Serviço Regional de Saúde

1 — As instituições e os serviços integrados no Serviço Regional de Saúde podem contratar qualquer modalidade de cessão de créditos relativamente às suas dívidas, convencionando juros moratórios inferiores aos legais na ausência de pagamento nos prazos legais, por despacho conjunto do vice-presidente do Governo e do secretário regional da Saúde.

2 — As cessões de crédito já efetuadas no âmbito dos sistemas de pagamento em vigor para as instituições e serviços integrados no Serviço Regional de Saúde devem respeitar o disposto no número anterior, sendo a informação centralizada na SAUDAÇOR — Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos dos Açores, S. A.

Artigo 32.º

Deslocação de doentes — Comparticipação

A comparticipação diária do doente deslocado, prevista na regulamentação em vigor, será objeto de um aumento no valor de 10 %.

Artigo 33.º

Trabalho extraordinário nas urgências

A remuneração do trabalho extraordinário praticado pelos médicos nas urgências hospitalares e nos serviços de atendimento permanente/urgente dos centros de saúde, estabelecido pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2006/A, de 18 de dezembro, será objeto de alteração que assegure uma redução, em 2012, de 50 % da despesa relativa à prestação de trabalho extraordinário.

Artigo 34.º

Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2008/A, de 26 de fevereiro

Os artigos 1.º e 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2008/A, de 26 de fevereiro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 —
2 — O COMPAMID destina-se exclusivamente ao pagamento, pelos utentes do Serviço Regional de Saúde,

de medicamentos genéricos, ou de medicamentos de marca quando, comprovadamente, não exista no mercado medicamentos genéricos, com igual dosagem e na mesma forma farmacêutica do medicamento de marca, prescritos em receita médica no âmbito daquele Serviço.

3 —

Artigo 2.º

[...]

1 — Beneficiam do disposto no presente diploma os pensionistas residentes na Região Autónoma dos Açores, com idade igual ou superior a 65 anos de idade, que auferiram um rendimento per capita que não ultrapasse anualmente 12 vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região Autónoma dos Açores, apurado de acordo com a última declaração de IRS disponível.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, são contabilizados os rendimentos da pessoa que viva com o beneficiário em união de facto, ainda que não tenha optado pelo regime da tributação dos sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens.»

Artigo 35.º

Limitação das remunerações dos gestores públicos regionais

Os gestores públicos regionais não podem usufruir remuneração superior à estabelecida para o cargo de presidente do governo regional.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 36.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho

1 — O artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de março, e alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de março, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2011/A, de 4 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 15.º

[...]

1 —

2 — Os promotores, após assinatura do contrato de concessão de incentivos, devem enviar, exclusivamente, pela Internet, em formulário eletrónico disponível no Portal do Governo, até 10 pedidos de pagamento, cujo valor mínimo terá de corresponder a 5 % do investimento elegível do projeto.

3 —

4 — O valor do investimento correspondente ao último pedido de pagamento, que deve ser apresentado no prazo máximo de 90 dias úteis a partir da data de conclusão do projeto, não pode ser inferior a 10 % do investimento elegível do projeto.»

2 — A alteração prevista no número anterior aplica-se:

a) Aos projetos em fase de análise;

b) Aos projetos já aprovados e contratualizados, e cujo número de pedidos de pagamento é estendido de 4 para 10.

3 — As alterações previstas no n.º 1 devem ser notificadas ao promotor pela entidade gestora.

Artigo 37.º

Tarifas aéreas Interjovem

No âmbito das dotações de despesa do orçamento regional aprovadas para o ano de 2012, o Governo Regional promoverá a instituição de tarifas aéreas para os jovens portadores do cartão Interjovem, nas ligações aéreas interilhas.

Artigo 38.º

Alteração da Portaria n.º 72/2010, de 30 de julho

O Governo promoverá uma reforma da Portaria n.º 72/2010, de 30 de julho, da Secretaria Regional da Economia — Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Originários da Região Autónoma dos Açores, entre outras, nas áreas referentes às condições de acesso de empresas, despesas elegíveis e processo de candidatura, com o objetivo de fomentar a capacidade exportadora da Região.

Artigo 39.º

Execução orçamental

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a administração pública regional, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

1 — O presente decreto legislativo regional produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012.

2 — O disposto no artigo 36.º produz efeitos à data da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2011/A, de 4 de novembro.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 30 de novembro de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 30 de dezembro de 2011.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino*.

MAPA I
Receita da Região Autónoma dos Açores

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
01	01		RECEITAS CORRENTES			
	01	01	Impostos Diretos:			
		01	Sobre o rendimento:			
		02	Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS)	146 919 000		
		02	Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRC)	44 950 000		
	02	01	Outros:			
		06	Imposto sobre as sucessões e doações	5 000		
		07	Imposto de uso, porte e detenção de armas	0		
		99	Impostos abolidos	0		
		99	Impostos diretos diversos	95 000		
02	01		Impostos Indiretos:			
	01	01	Sobre o consumo:			
		01	Imposto sobre produtos petrolíferos (ISP)	50 030 000		
		02	Imposto sobre valor acrescentado (IVA)	212 600 000		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	8 600 000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	36 050 000		
		05	Imposto sobre álcool e bebidas alcoólicas (IABA)	5 730 000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0		
	02	01	Outros:			
		02	Lotarias	0		
		03	Imposto de selo	19 410 000		
		04	Imposto do jogo	10 000		
		05	Imposto único de circulação	2 250 000		
		99	Resultados da exploração de apostas mútuas	0		
		99	Impostos indiretos diversos	340 000		
03	03		Contribuições para a Seg. Social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE:			
	03	02	Caixa Geral de Aposentações e ADSE:			
		02	Comparticipações para a ADSE	4 500 000		
		99	Outras	0		
04	01		Taxas, multas e outras penalidades:			
	01		Taxas:			
	01	01	Taxas de justiça	0		
	01	02	Taxas de registo de notariado	0		
	01	03	Taxas de registo predial	0		
	01	04	Taxas de registo civil	0		
	01	05	Taxas de registo comercial	0		
	01	06	Taxas florestais	0		
	01	07	Taxas vinícolas	0		
	01	08	Taxas moderadoras	0		
	01	09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	5 000		
	01	10	Taxas sobre energia	95 000		
	01	11	Taxas sobre geologia e minas	0		
	01	12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0		
	01	13	Taxas de portos	0		
	01	14	Taxas sobre operações de bolsa	0		
	01	15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0		
	01	16	Taxas sobre fiscalização de atividades comerciais e industriais	0		
	01	17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	100 000		
	01	18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0		
	01	19	Adicionais	10 000		
	01	20	Emolumentos consulares	0		
	01	21	Portagens	0		
	01	22	Propinas	0		
	01	23	Taxas específicas das autarquias locais	0		
	01	24	Taxas sobre embalagens não reutilizáveis	4 750 000		
	01	99	Taxas diversas	300 000		
02	02		Multas e outras penalidades:			
	02	01	Juros de mora	1 300 000		
	02	02	Juros compensatórios	400 000		

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		03	Multas e coimas por infrações ao Código da Estrada e restante legislação	700 000		
		04	Coimas e penalizações por contraordenações	220 000		
		99	Multas e penalidades diversas	120 000	2 740 000	8 000 000
05			Rendimentos de propriedade:			
	01	01	Juros — Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
	01	02	Públicas	0		
	01	02	Privadas	0		
	02		Juros — Sociedades financeiras:			
	01	01	Bancos e outras instituições financeiras	2 700 000		
	01	02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0		
	03		Juros — Administrações públicas:			
	01	01	Administração central — Estado	10 000		
	01	03	Administração regional	0		
	04		Juros — sem fins lucrativos:			
	01		Juros — sem fins lucrativos	0		0
	05		Juros — Famílias:			
	01		Juros — Famílias	0		0
	07		Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
	01		Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 300 000		2 300 000
	08		Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras:			
	01		Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	0		0
10			Rendas:			
	01	01	Terrenos	10 000		
	01	02	Ativos no subsolo	0		
	01	03	Habitações	1 000		
	01	04	Edifícios	1 000		
	01	05	Bens de domínio público	0		
	01	99	Outros	0	12 000	
	11		Ativos Incorpóreos:			
	01	01	Ativos Incorpóreos	0	0	5 022 000
06			Transferências correntes:			
	01	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
	01	01	Públicas	0		
	01	02	Privadas	0		
	03		Administração central:			
	01	01	Estado	138 974 000		
	01	07	Serviços e fundos autónomos	0		
	06		Segurança Social:			
	01	01	Sistema de solidariedade e segurança social	0		
	01	04	Outras transferências	0		0
	09		Resto do mundo:			
	01	01	União Europeia — Instituições	0		
	01	05	Países terceiros e organizações internacionais	0	0	138 974 000
07			Venda de bens e serviços correntes:			
	01		Venda de bens:			
	01	01	Material de escritório	0		
	01	02	Livros e documentação técnica	10 000		

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		03	Publicação de impressos	60 000		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0		
		05	Bens inutilizados	0		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	50 000		
		07	Produtos alimentares e bebidas	0		
		08	Mercadorias	0		
		09	Matérias de consumo	0		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0		
		99	Outros	100 000		
					220 000	
	02		Serviços:			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	1 000		
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	1 000		
		03	Vistorias e ensaios	0		
		04	Serviços de laboratórios	1 000		
		05	Atividades de saúde	0		
		06	Reparações	0		
		07	Alimentação e Alojamento	0		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0		
		09	Serviços específicos das autarquias	0		
		99	Outros	177 000		
					180 000	
	03		Rendas:			
		01	Habitações	250 000		
		02	Edifícios	0		
		99	Outras	5 000		
					255 000	
						655 000
08			Outras receitas correntes:			
	01		Outras:			
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	450 000		
		02	Produtos da venda de valores desamoedados	0		
		03	Lucros de amoedação	0		
		99	Outras	650 000		
					1 100 000	
						1 100 000
						685 240 000
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			Venda de bens de investimento:			
	01		Terrenos:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	4 510 000		
		02	Sociedades financeiras	5 000		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	0		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública — Administração regional	0		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	0		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública — Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	15 000		
		11	Resto do mundo — União Europeia	0		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0		
					4 530 000	
	02		Habitações:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	4 286 408		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado	0		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública — Administração regional	0		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	0		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública — Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	100 000		
		11	Resto do mundo — União Europeia	0		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0		
					4 386 408	

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
03	Edifícios:	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras.....	4 500 000	4 550 000	
		02	Sociedades financeiras.....	0		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado.....	0		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública — Administração regional	0		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	0		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública — Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	50 000		
		11	Resto do mundo — União Europeia	0		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0		
04	Outros bens de investimento:	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras.....	10 000	50 000	13 516 408
		02	Sociedades financeiras.....	0		
		03	Administração Pública — Administração central — Estado.....	0		
		04	Administração Pública — Administração central — Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública — Administração regional	0		
		06	Administração Pública — Administração local — Continente	0		
		07	Administração Pública — Administração local — Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública — Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	40 000		
		11	Resto do mundo — União Europeia	0		
		12	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0		
10	Transferências de capital:	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras:		189 935 119	375 975 925
		01	Públicas	0		
		02	Privadas	0		
		03	Administração central:			
		01	Estado	189 935 119		
		08	Serviços e fundos autónomos	0		
		04	Administração regional:			
		01	Região Autónoma dos Açores	0		
		09	Resto do mundo:			
		01	União Europeia — Instituições	186 040 806		
		03	União Europeia — Países-Membros	0		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0		
11	Ativos financeiros:	05	Empréstimos a curto prazo:		1 000 000	1 000 000
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras.....	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		06	Empréstimos a médio e longo prazos:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras.....	1 000 000		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0		
		07	Recuperação de créditos garantidos:			
		01	Recuperação de créditos garantidos	0		
		10	Alienação de partes sociais de empresas:			
		99	Outros	0		

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
12	05		Passivos financeiros:			
	02		Empréstimos a curto prazo:			
	02		Sociedades financeiras	0		
	03		Administração Pública — Administração central — Estado	0		
	11		Resto do mundo — União Europeia	0		
	12		Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0		0
	06		Empréstimos a médio e longo prazos:			
	02		Sociedades financeiras	142 300 000		
	03		Administração Pública — Administração central — Estado	0		
	11		Resto do mundo — União Europeia	0		
	12		Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	0	142 300 000	142 300 000
13	01		Outras receitas de capital:			
	01		Outras:			
	01		Indemnizações	80 000		
	02		Ativos incorpóreos	0		
	99		Outras	120 000	200 000	200 000
15	01		Reposiçãoes não abatidas nos pagamentos:			
	01		Reposiçãoes não abatidas nos pagamentos:			
	01		Reposiçãoes não abatidas nos pagamentos	3 000 000	3 000 000	3 000 000
16	01		Saldo da gerência anterior:			
	04		Saldo orçamental:			
			Na posse do Tesouro	0	0	0
			<i>Total das Receitas de Capital</i>			535 992 333
			<i>Total das Receitas Correntes e de Capital</i>			1 221 232 333
17	01		Operações extraorçamentais:			
	01		Operações de Tesouraria-Retenção de Receita do Estado:	24 131 005	24 131 005	
	02		Outras Operações de Tesouraria:	184 102 327	184 102 327	
	04		Contas de ordem			
	01		Fundo Regional de Coesão	2 335 305		
	02		Fundo Regional de Ação Cultural	300 000		
	03		Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	900 000		
	04		Fundo Regional do Desporto	921 000		
	05		Fundo Regional do Emprego	421 400		
	06		RIAC — Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I. P.	2 263 000		
	07		Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)	3 131 200		
	08		ERSARA	621 943		
	12		Fundo Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA)	210 000		
	13		Fundo Regional dos Transportes	2 957 800		
	14		Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores	870		
	15		Escola Profissional das Capelas	86 600		
	65		Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	1 500		
	16		Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	147 300		
	17		Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	631 750		
	18		Fundo Escolar da EBS de Nordeste	116 650		
	19		Fundo Escolar da EBI da Lagoa	200 850		
	20		Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	145 789		
	21		Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	181 500		
	22		Fundo Escolar da EBI de Capelas	223 900		
	23		Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	87 600		
	24		Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	283 150		
	25		Fundo Escolar da EBI de Arrifes	229 500		
	26		Fundo Escolar da EBI do Heroísmo	221 000		
	27		Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	182 500		
	28		Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	124 005		
	29		Fundo Escolar da EBS da Graciosa	121 134		
	30		Fundo Escolar da EBS de Velas	138 400		
	31		Fundo Escolar da EBS de Calheta	199 000		
	32		Fundo Escolar da EBI da Horta	165 000		
	33		Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	145 000		

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		34	Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	154 800		
		35	Fundo Escolar da EBS das Flores	126 900		
		36	Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	267 500		
		37	Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	179 000		
		38	Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande	134 400		
		39	Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras	199 600		
		40	Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade	146 060		
		41	Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga	237 700		
		42	Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	51 200		
		45	Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	265 500		
		46	Fundo Escolar da EBS da Povoação	145 000		
		47	Fundo Escolar da EBS da Madalena	337 500		
		48	Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	4 500		
		49	Fundo Escolar da EBI do Topo	111 490		
		50	Fundo Escolar da EBI de Ponta Garça	77 500		
		51	Fundo Escolar da EBI de Francisco Ferreira Drummond	37 000		
		54	Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	437 700		
		55	Fundo Escolar da EBI da Maia	90 500		
		56	Fundo Escolar da EBI de Ginete	57 400		
		58	Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	199 750		
		59	Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	17 000	20 972 646	229 205 978
			<i>Total da receita</i>			1 450 438 311

MAPA II

Despesas da Região especificadas segundo a classificação orgânica, por capítulos

Capítulos	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
01	01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	10 449 100	10 449 100
01	02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral	3 552 461	
02	Gabinete do Secretário Regional da Presidência	628 902	
03	Gabinete do Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa	481 616	
04	Direção Regional da Cultura	6 539 238	
05	Direção Regional da Juventude	726 181	
06	Direção Regional das Comunidades	953 116	
50	Despesas do Plano	27 986 113	
12	Operações extraorçamentais	360 000	41 227 627
01	03 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL Gabinete do Vice-Presidente	192 688 554	
02	Direção Regional do Orçamento e Tesouro	2 094 016	
03	Direção Regional de Organização e Administração Pública	976 716	
04	Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	686 128	
05	Serviço Regional de Estatística dos Açores	1 235 288	
06	Inspecção Administrativa Regional	489 125	
50	Despesas do Plano	25 615 522	
12	Operações extraorçamentais	209 705 267	433 490 616
01	04 — SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO Gabinete do Secretário	548 322	
02	Direção Regional da Educação e Formação	183 569 178	
03	Direção Regional do Desporto	3 748 645	
04	Inspecção Regional da Educação	688 155	
50	Despesas do Plano	58 359 579	
12	Operações extraorçamentais	7 829 628	254 743 507
01	05 — SECRETARIA REGIONAL DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS Gabinete do Secretário	10 170 604	
02	Direção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres	6 219 843	
03	Direção Regional da Ciéncia, Tecnologia e Comunicações	1 359 371	
04	Laboratório Regional de Engenharia Civil	733 454	
50	Despesas do Plano	65 622 964	
12	Operações extraorçamentais	3 909 310	88 015 546

Capítulos	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
	06 — SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
01	Gabinete do Secretário	2 525 849	
02	Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	1 736 933	
03	Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos	917 712	
04	Direção Regional do Turismo	2 043 086	
50	Despesas do Plano	104 398 149	
12	Operações extraorçamentais	2 945 345	
	07 — SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL		114 567 074
01	Gabinete do Secretário	2 287 245	
02	Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor	4 640 717	
03	Direção Regional da Habitação	2 444 372	
04	Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social	3 644 828	
50	Despesas do Plano	53 745 127	
12	Operações extraorçamentais	422 275	
	08 — SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE		67 184 564
01	Gabinete do Secretário	1 162 546	
02	Direção Regional da Saúde	817 487	
03	Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências	273 017	
04	Serviço Regional de Saúde	239 245 982	
50	Despesas do Plano	42 502 751	
12	Operações extraorçamentais	1 005	
	09 — SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS		284 002 788
01	Gabinete do Secretário	17 841 911	
02	Direção Regional dos Recursos Florestais	7 152 234	
03	Direção Regional do Desenvolvimento Agrário	2 638 319	
04	Direção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura	1 316 617	
50	Despesas do Plano	64 563 006	
12	Operações extraorçamentais	3 171 205	
	10 — SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR		96 683 292
01	Gabinete do Secretário	2 705 085	
02	Gabinete do Subsecretário Regional das Pescas	857 651	
03	Direção Regional da Energia	681 827	
04	Direção Regional dos Assuntos do Mar	167 611	
05	Direção Regional do Ambiente	2 091 020	
06	Inspecção Regional das Pescas	488 904	
07	Inspecção Regional do Ambiente	473 693	
50	Despesas do Plano	51 746 463	
12	Operações extraorçamentais	861 943	
	<i>Total geral</i>		60 074 197
			1 450 438 311

MAPA III

Despesas da Região especificadas segundo a classificação funcional

Código	Designação	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1	Funções gerais de soberania		306 676 351
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	306 676 351	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	Funções sociais		652 939 200
2.01	Educação	237 227 854	
2.02	Saúde	282 840 242	
2.03	Segurança e Ação Sociais	31 848 197	
2.04	Habitação e Serviços Coletivos	57 630 945	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	43 391 962	
3	Funções económicas		289 808 008
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	120 963 661	
3.03	Transportes e Comunicações	97 246 897	
3.05	Outras Funções Económicas	71 597 450	

Código	Designação	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
4	Outras funções		201 014 752
4.01	Operações da Dívida Pública	141 313 674	
4.02	Transferências entre Administrações Públicas	59 701 078	
4.03	Diversas não especificadas		
	<i>Total</i>		1 450 438 311

MAPA IV

Despesas da Região especificadas segundo a classificação económica

Códigos	Designação	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	Despesas correntes		598 058 385
01.00	Despesas com pessoal	274 307 359	
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes	17 034 896	
03.00	Juros e outros encargos	14 000 000	
03.01	Juros da dívida pública	14 000 000	
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública		
04.00	Transferências correntes		270 809 130
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	126 580 991	
04.01-04.02 e 04.07-04.09	Outros Sectores	144 228 139	
05.00	Subsídios		
06.00	Outras despesas correntes		21 907 000
	Despesas de capital		128 634 274
07.00	Aquisição de bens de capital		938 800
08.00	Transferências de capital		
08.03 a 08.06	Administrações Públicas		
08.01-08.02 e 08.07 a 08.09	Outros Sectores		
09.00	Ativos financeiros		
10.00	Passivos financeiros	127 313 674	
11.00	Outras despesas de capital	381 800	
	Despesas do plano		
	Operações extraorçamentais		494 539 674
	<i>Total</i>		229 205 978
			1 450 438 311

MAPA V

Receitas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

	Designação	Importâncias em euros
02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		350 000,00
Fundo Regional de Ação Cultural		350 000,00
03 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		14 554 689,00
RIAC — Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I. P.		4 700 000,00
Ilhas de Valor, S. A.		9 854 689,00
04 — SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO		25 988 649,00
Fundo Regional do Desporto		971 000,00
Escola Profissional das Capelas		5 379 351,00
Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens		457 067,00
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia		934 550,00

Designação	Importâncias em euros
Fundo Escolar da EBS de Nordeste	498 450,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	481 350,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	463 339,00
Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	377 000,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	782 400,00
Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	273 439,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	588 950,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifres	850 900,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	670 800,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	661 500,00
Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	638 587,00
Fundo Escolar da EBS da Graciosa	391 934,00
Fundo Escolar da EBS de Velas	412 100,00
Fundo Escolar da EBS de Calheta	435 900,00
Fundo Escolar da EBI da Horta	664 300,00
Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	628 800,00
Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	415 200,00
Fundo Escolar da EBS das Flores	650 400,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	562 622,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	479 090,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande	432 200,00
Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras	575 959,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade	662 860,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga	493 700,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	65 000,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	565 800,00
Fundo Escolar da EBS da Povoação	494 900,00
Fundo Escolar da EBS da Madalena	721 300,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	19 600,00
Fundo Escolar da EBI do Topo	221 190,00
Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	1 006 900,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	465 661,00
Fundo Escolar da EBI de Ginetes	377 800,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	400 750,00
Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	304 500,00
Fundo Escolar da EBI de Ponta Garça	271 000,00
Fundo Escolar da EBI de Francisco Ferreira Drummond	240 500,00
05 — SEC. REG. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS	12 260 337,00
Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	2 724 039,00
Fundo Regional dos Transportes	7 775 600,00
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	1 760 698,00
06 — SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	35 702 155,00
Fundo Regional de Coesão	21 707 534,00
APIA — Agência para a Promoção do Investimento	717 017,00
ATLANTICOLINE, S. A.	11 902 476,00
Teatro Micaelense	1 375 128,00
07 — SEC. REG. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	23 365 795,00
Fundo Regional do Emprego	18 669 456,00
Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA	4 696 339,00
08 — SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	135 346 174,00
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	3 861 473,00
Centro de Saúde do Nordeste	3 696 376,00
Centro de Saúde de Ponta Delgada	32 871 987,00
Centro de Saúde da Povoação	3 601 525,00
Centro de Saúde da Ribeira Grande	14 278 832,00
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	5 117 542,00
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	14 889 038,00
Centro de Saúde da Praia da Vitória	9 154 800,00
Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	3 473 673,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	12 545 599,00
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	5 501 092,00
Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge	7 109 927,00
Unidade de Saúde da Ilha das Flores	3 156 634,00
Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	413 880,00
Centro de Oncologia dos Açores	1 535 300,00
SAUDAÇOR, S. A.	14 138 496,00
09 — SEC. REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS	29 012 144,00
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas — IAMA	15 970 710,00
IROA, S. A.	13 041 434,00

Designação	Importâncias em euros
10 — SEC. REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR	1 446 943,00
Fundo de Comp. Salarial dos Profis. da Pesca dos Açores — FUNDOPESCA	510 000,00
ERSARA	936 943,00
<i>Total</i>	278 026 886,00

MAPA VI

Receitas globais dos fundos e serviços autónomos especificados segundo a classificação económica

Capítulo	Designação	Valores
	Receitas Correntes	248 449 923,00
01	Impostos diretos	0,00
02	Impostos indiretos	0,00
03	Contribuições para a Segurança Social, C.G.A. e ADSE	51 491,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	11 190 043,00
05	Rendimentos de propriedade	7 669,00
06	Transferências	206 494 683,00
07	Venda de bens e serviços correntes	19 721 795,00
08	Outras receitas correntes	10 984 242,00
	Receitas de Capital	22 723 461,00
09	Venda de bens de investimento	0,00
10	Transferências	22 555 856,00
11	Ativos financeiros	167 605,00
12	Passivos financeiros	0,00
13	Outras receitas de capital	0,00
	Receitas Correntes e de Capital	271 173 384,00
	Outras Receitas	6 853 502,00
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	32 489,00
16	Saldo da gerência anterior	3 608 213,00
17	Operações extraorçamentais	3 212 800,00
	<i>Total geral</i>	278 026 886,00

MAPA VII

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

Designação	Importâncias em euros
02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	350 000,00
Fundo Regional de Ação Cultural	350 000,00
03 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	14 554 689,00
RIAC — Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I. P.	4 700 000,00
Ilhas de Valor, S. A.	9 854 689,00
04 — SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	25 988 649,00
Fundo Regional do Desporto	971 000,00
Escola Profissional das Capelas	5 379 351,00
Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	457 067,00
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	934 550,00
Fundo Escolar da EBS de Nordeste	498 450,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	481 350,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	463 339,00
Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	377 000,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	782 400,00
Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	273 439,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	588 950,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifres	850 900,00

Designação	Importâncias em euros
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	670 800,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	661 500,00
Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	638 587,00
Fundo Escolar da EBS da Graciosa	391 934,00
Fundo Escolar da EBS de Velas	412 100,00
Fundo Escolar da EBS de Calheta	435 900,00
Fundo Escolar da EBI da Horta	664 300,00
Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	628 800,00
Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	415 200,00
Fundo Escolar da EBS das Flores	650 400,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	562 622,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	479 090,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande	432 200,00
Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras	575 959,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade	662 860,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga	493 700,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	65 000,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	565 800,00
Fundo Escolar da EBS da Povoação	494 900,00
Fundo Escolar da EBS da Madalena	721 300,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	19 600,00
Fundo Escolar da EBI do Topo	221 190,00
Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	1 006 900,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	465 661,00
Fundo Escolar da EBI de Gineteis	377 800,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	400 750,00
Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	304 500,00
Fundo Escolar da EBI de Ponta Garça	271 000,00
Fundo Escolar da EBI de Francisco Ferreira Drummond	240 500,00
05 — SEC. REG. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS	12 260 337,00
Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	2 724 039,00
Fundo Regional dos Transportes	7 775 600,00
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	1 760 698,00
06 — SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	35 702 155,00
Fundo Regional de Coesão	21 707 534,00
APIA — Agência para a Promoção do Investimento	7 117 017,00
ATLANTICOLINE, S. A.	11 902 476,00
Teatro Micaelense	1 375 128,00
07 — SEC. REG. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	23 365 795,00
Fundo Regional do Emprego	18 669 456,00
Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA	4 696 339,00
08 — SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	135 346 174,00
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	3 861 473,00
Centro de Saúde do Nordeste	3 696 376,00
Centro de Saúde de Ponta Delgada	32 871 987,00
Centro de Saúde da Povoação	3 601 525,00
Centro de Saúde da Ribeira Grande	14 278 832,00
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	5 117 542,00
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	14 889 038,00
Centro de Saúde da Praia da Vitória	9 154 800,00
Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	3 473 673,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	12 545 599,00
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	5 501 092,00
Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge	7 109 927,00
Unidade de Saúde da Ilha das Flores	3 156 634,00
Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	413 880,00
Centro de Oncologia dos Açores	1 535 300,00
SAUDAÇOR, S. A.	14 138 496,00
09 — SEC. REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS	29 012 144,00
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas — IAMA	15 970 710,00
IROA, S. A.	13 041 434,00
10 — SEC. REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR	1 446 943,00
Fundo de Comp. Salarial dos Profis. da Pesca dos Açores — FUNDOPESCA	510 000,00
ERSARA	936 943,00
<i>Total</i>	278 026 886,00

MAPA VIII

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificados segundo a classificação económica

Códigos	Designação	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	Despesas correntes		251 321 817,00
01.00	Despesas com pessoal		64 951 029,00
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		122 727 856,00
03.00	Juros e outros encargos		10 846 754,00
03.01	Juros da dívida pública	10 846 754,00	
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública	0,00	
04.00	Transferências correntes		22 393 456,00
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	1 745 000,00	
04.01-04.02 e 04.07 a 04.09	Outros Sectores	20 648 456,00	
05.00	Subsídios		22 346 096,00
06.00	Outras despesas correntes		8 056 626,00
	Despesas de capital		20 474 469,00
07.00	Aquisição de bens de capital		14 417 133,00
08.00	Transferências de capital		4 505 223,00
08.03 a 08.06	Administrações Públicas	11 000,00	
08.01-08.02 e 08.07 a 08.09	Outros Sectores	4 494 223,00	
09.00	Ativos financeiros		1 092 113,00
10.00	Passivos financeiros		460 000,00
11.00	Outras despesas de capital		0,00
	Operações extraoperacionais		6 230 600,00
	<i>Total</i>		278 026 886,00

MAPA IX

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificados segundo a classificação funcional

Código	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1	Funções Gerais de Soberania		19 039 426,00
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	19 039 426,00	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	Funções Sociais		161 938 754,00
2.01	Educação	19 638 298,00	
2.02	Saúde	135 346 174,00	
2.03	Segurança e Ação Sociais	4 696 339,00	
2.04	Habitação e Serviços Coletivos	936 943,00	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	1 321 000,00	
3	Funções Económicas		72 999 899,00
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	29 522 144,00	
3.03	Transportes e Comunicações	7 775 600,00	
3.05	Outras Funções Económicas	35 702 155,00	
4	Outras Funções		24 048 807,00
4.01	Operações da Dívida Pública		
4.02	Transferências entre Administrações Públicas		
4.03	Diversas não especificadas	24 048 807,00	
	<i>Total</i>		278 026 886,00

MAPA X

Despesas de investimento da Administração Pública Regional**Resumo por departamentos**

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2012
Total da Região	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	752 766 962 339 247 736 155 291 938 22 493 796 235 733 492
Presidência do Governo Regional	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	28 086 113 14 686 584 13 299 529 100 000 0
Vice-Presidência do Governo Regional	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	25 615 522 19 960 624 5 654 898 0 0
Secretaria Regional da Educação e Formação	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	61 427 245 33 969 037 24 390 542 821 000 2 246 666
Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	70 858 934 53 066 588 12 556 376 3 509 645 1 726 325
Secretaria Regional da Economia	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	172 686 084 71 140 268 33 257 881 5 946 651 62 341 284
Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	137 361 627 44 086 856 9 658 271 11 616 500 72 000 000
Secretaria Regional da Saúde	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	42 502 751 24 413 983 18 088 768 0 0
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	153 853 433 48 180 733 16 382 273 0 89 290 427
Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	60 375 253 29 743 063 22 003 400 500 000 8 128 790
Presidência do Governo Regional		
Total dos Programas	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	28 086 113 14 686 584 13 299 529 100 000 0

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2012
3 — Juventude	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	5 279 720 3 433 219 1 846 501 0 0
4 — Património e Atividades Culturais	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	19 771 993 8 218 965 11 453 028 100 000 0
6 — Informação e Comunicação	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	1 406 808 1 406 808 0 0 0
22 — Cooperação Externa e Migrações	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	1 627 592 1 627 592 0 0 0
Desenvolvimento por Projetos		
3 — Juventude	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	5 279 720 3 433 219 1 846 501 0 0
	N.º Projetos: 1	
Juventude	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	5 279 720 3 433 219 1 846 501
4 — Património e Atividades Culturais	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	19 771 993 8 218 965 11 453 028 100 000 0
	N.º Projetos: 2	
Dinamização de Atividades Culturais	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	2 166 990 2 066 990 100 000
Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	17 605 003 6 151 975 11 453 028
6 — Informação e Comunicação	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	1 406 808 1 406 808 0 0 0
	N.º Projetos: 2	
Apoio aos Media	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	1 268 583 1 268 583
Jornal Oficial	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	138 225 138 225

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2012
22 — Cooperação Externa e Migrações	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC N.º Projetos: 4	1 627 592 1 627 592 0 0 0
Cooperação Externa	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	478 142 478 142
Emigrado/Regressado	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	202 730 202 730
Identidade Cultural	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	734 775 734 775
Imigrado	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	211 945 211 945
Vice-Presidência do Governo Regional		
Total dos Programas	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	25 615 522 19 960 624 5 654 898 0 0
21 — Administração Pública, Planeamento e Finanças	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	25 615 522 19 960 624 5 654 898 0 0
Desenvolvimento por Projetos		
21 — Administração Pública, Planeamento e Finanças	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC N.º Projetos: 6	25 615 522 19 960 624 5 654 898 0 0
Modernização Administrativa	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	583 950 521 763 62 187
Informação de Interesse Público ao Cidadão	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	1 900 000 1 900 000
Serviços Sociais	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	179 450 179 450
Cooperação com as Autarquias Locais	Total Cap 50—FR Cap 50—FC	504 400 504 400

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2012
Cooperação com as Autarquias Locais	O. Fontes—FR O. Fontes—FC	
Estatística	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	146 955 104 493 42 462
Planeamento e Finanças	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	22 300 767 16 750 518 5 550 249
Secretaria Regional da Educação e Formação		
Total dos Programas	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	61 427 245 33 969 037 24 390 542 821 000 2 246 666
1 — Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	48 395 159 23 569 668 22 578 825 0 2 246 666
5 — Desenvolvimento Desportivo	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	13 032 086 10 399 369 1 811 717 821 000 0
Desenvolvimento por Projetos		
1 — Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	48 395 159 23 569 668 22 578 825 0 2 246 666
N.º Projetos: 6		
Construções Escolares	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	32 198 087 7 720 736 22 230 685 2 246 666
Equipamentos Escolares	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	810 805 462 665 348 140
Formação Profissional	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	9 745 590 9 745 590
Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	5 065 523 5 065 523
Tecnologias da Informação e Comunicação	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	343 962 343 962

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2012
Projetos Pedagógicos	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	231 192 231 192
5 — Desenvolvimento Desportivo	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	13 032 086 10 399 369 1 811 717 821 000 0
N.º Projetos: 3		
Instalações e Equipamentos	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	3 031 519 1 219 802 1 811 717
Atividades Desportivas	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	6 236 774 6 086 774 150 000
Promoção e Formação	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	3 763 793 3 092 793 671 000
Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos		
Total dos Programas	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	70 858 934 53 066 588 12 556 376 3 509 645 1 726 325
12 — Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	11 145 083 7 510 757 3 634 326 0 0
17 — Proteção Civil	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	7 434 234 6 594 923 839 311 0 0
18 — Rede Viária Regional, Transportes Terrestres e Equipamentos Coletivos	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	52 279 617 38 960 908 8 082 739 3 509 645 1 726 325
Desenvolvimento por Projetos		
12 — Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	11 145 083 7 510 757 3 634 326 0 0
N.º Projetos: 4		
Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	10 115 913 6 881 227 3 234 686
Melhoria dos Sistemas Informáticos da SRCTE	Total Cap 50—FR	235 710 235 710

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2012
Melhoria dos Sistemas Informáticos da SRCTE.....	Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	
Comunicações	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	548 050 148 410 399 640
Cartografia	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	245 410 245 410
Proteção Civil.....	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	7 434 234 6 594 923 839 311 0 0
N.º Projetos: 4		
Aquisição/Reparação de Viaturas para os CB's.....	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	412 250 122 400 289 850
Construção/Remodelação de Infraestruturas e Equipamentos dos CB's.....	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	1 823 200 1 449 231 373 969
Formação e Informação	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	464 923 289 431 175 492
Serviço Regional de Proteção Civil	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	4 733 861 4 733 861
18 — Rede Viária Regional, Transportes Terrestres e Equipamentos Coletivos.....	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	52 279 617 38 960 908 8 082 739 3 509 645 1 726 325
N.º Projetos: 9		
Construção de Estradas Regionais	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	23 011 795 22 970 570 41 225
Reabilitação de Estradas Regionais	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	14 810 652 7 048 149 7 762 503
Construção e Reabilitação de Miradouros e Zonas de Lazer.....	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	727 500 727 500

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2012
SPRHI	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	3 992 407 3 992 407
Sistema de Transportes Terrestres e Segurança Rodoviária	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	5 284 470 7 275 41 225 3 509 645 1 726 325
Cooperação com Diversas Entidades	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	2 425 000 2 425 000
Construção, Ampliação e Remodelação de Edifícios Públicos	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	1 871 138 1 633 352 237 786
Laboratório Regional de Engenharia Civil	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	127 555 127 555
Divulgação e Sensibilização	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	29 100 29 100
Secretaria Regional da Economia		
Total dos Programas	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	172 686 084 71 140 268 33 257 881 5 946 651 62 341 284
10 — Desenvolvimento do Turismo	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	24 285 022 14 014 555 10 270 467 0 0
11 — Fomento da Competitividade	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	50 005 232 24 042 963 15 962 269 0 10 000 000
19 — Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	60 264 041 11 313 402 0 4 496 651 44 453 988
20 — Desenvolvimento dos Transportes Aéreos	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	38 131 789 21 769 348 7 025 145 1 450 000 7 887 296
Desenvolvimento por Projetos		
10 — Desenvolvimento do Turismo	Total Cap 50—FR Cap 50—FC	24 285 022 14 014 555 10 270 467

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2012
10 — Desenvolvimento do Turismo	O. Fontes—FR O. Fontes—FC	0 0
Promoção Turística	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	15 513 473 8 055 418 7 458 055
Oferta e Animação Turística	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	386 977 386 977
Investimentos Estratégicos.....	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	8 384 572 5 572 160 2 812 412
11 — Fomento da Competitividade	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	50 005 232 24 042 963 15 962 269 0 10 000 000
N.º Projetos: 7		
Sistemas de Incentivos.....	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	27 085 266 11 933 914 15 151 352
Apoio ao Empreendedorismo	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	47 775 47 775
Qualidade e Inovação Tecnológica	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	257 985 257 985
Apoio à Atividade Empresarial	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	21 915 067 11 437 318 477 749 10 000 000
Apoio ao Desenvolvimento das Empresas Artesanais.....	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	632 636 299 468 333 168
Microcrédito.....	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	37 838 37 838
Instalações e Equipamentos da Secretaria Regional da Economia	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	28 665 28 665
19 — Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	Total Cap 50—FR	60 264 041 11 313 402

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2012
19 — Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	0 4 496 651 44 453 988
N.º Projetos: 3		
Tráfego de Passageiros Interilhas	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	20 094 014 7 214 014 1 932 000 10 948 000
Infraestruturas e Equipamentos Portuários	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	40 112 697 4 042 058 2 564 651 33 505 988
Dinamização dos Transportes Marítimos	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	57 330 57 330
20 — Desenvolvimento dos Transportes Aéreos	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	38 131 789 21 769 348 7 025 145 1 450 000 7 887 296
N.º Projetos: 4		
Infraestruturas e Equipamentos Aeroportuários	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	14 799 530 5 462 234 1 450 000 7 887 296
Gestão dos Aeródromos Regionais	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	1 433 248 1 433 248
Serviço Público de Transporte Aéreo Interilhas	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	21 825 124 14 799 979 7 025 145
Promoção e Dinamização dos Transportes Aéreos	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	73 887 73 887
Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social		
Total dos Programas	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	137 361 627 44 086 856 9 658 271 11 616 500 72 000 000
2 — Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	84 662 955 3 546 455 0 11 616 500 69 500 000
13 — Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	30 702 499 19 473 993 8 728 506 0 2 500 000

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2012
14 — Habitação	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	21 996 173 21 066 408 929 765 0 0
Desenvolvimento por Projetos		
2 — Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	84 662 955 3 546 455 0 11 616 500 69 500 000
N.º Projetos: 1		
Emprego e Formação Profissional	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	84 662 955 3 546 455 11 616 500 69 500 000
13 — Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	30 702 499 19 473 993 8 728 506 0 2 500 000
N.º Projetos: 5		
Apoio a Idosos	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	6 804 057 2 632 091 4 171 966
Apoio à Infância e Juventude	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	6 475 134 2 717 874 3 757 260
Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	1 096 100 296 820 799 280
Apoio à Família, Comunidade e Serviços	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	15 584 500 13 084 500 2 500 000
Igualdade de Oportunidades	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	742 708 742 708
14 — Habitação	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	21 996 173 21 066 408 929 765 0 0
N.º Projetos: 4		
Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	5 236 729 4 306 964 929 765
Recuperação do Parque Habitacional	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	7 134 424 7 134 424

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2012
Promoção de Habitação para Realojamentos.....	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	9 215 121 9 215 121
Equipamentos Públicos, Adequação Tecnológica e Cooperação.....	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	409 899 409 899
Secretaria Regional da Saúde		
Total dos Programas.....	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	42 502 751 24 413 983 18 088 768 0 0
15 — Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	42 502 751 24 413 983 18 088 768 0 0
Desenvolvimento por Projetos		
15 — Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	42 502 751 24 413 983 18 088 768 0 0
N.º Projetos: 5		
Construção de Novas Infraestruturas.....	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	21 626 242 12 646 642 8 979 600
Remodelação, Ampliação e Beneficiação de Unidades de Saúde	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	7 601 800 1 267 452 6 334 348
Apetrechamento e Modernização	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	2 947 054 1 184 642 1 762 412
Formação e Iniciativas em Saúde	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	10 131 831 9 285 873 845 958
Tecnologias de Informação na Saúde.....	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	195 824 29 374 166 450
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas		
Total dos Programas.....	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	153 853 433 48 180 733 16 382 273 0 89 290 427

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2012
7 — Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	125 309 632 42 622 904 16 049 563 0 66 637 165
8 — Valorização do Mundo Rural	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	28 543 801 5 557 829 332 710 0 22 653 262
Desenvolvimento por Projetos		
7 — Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	125 309 632 42 622 904 16 049 563 0 66 637 165
N.º Projetos: 3		
Melhoria e Desenvolvimento de Infraestruturas	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	50 088 106 11 449 414 15 869 355 22 769 337
Modernização das Explorações Agrícolas e Florestais	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	42 827 576 16 779 540 180 208 25 867 828
Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais.	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	32 393 950 14 393 950 18 000 000
8 — Valorização do Mundo Rural	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	28 543 801 5 557 829 332 710 0 22 653 262
N.º Projetos: 2		
Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	7 591 366 1 744 712 5 846 654
Preservação e Valorização do Ambiente e da Paisagem Rural	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	20 952 435 3 813 117 332 710 16 806 608
Secretaria Regional do Ambiente e do Mar		
Total dos Programas.	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	60 375 253 29 743 063 22 003 400 500 000 8 128 790
9 — Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca.	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	30 503 794 16 031 751 6 672 043 500 000 7 300 000
16 — Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia	Total Cap 50—FR Cap 50—FC	29 871 459 13 711 312 15 331 357

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2012
16—Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia	O. Fontes—FR O. Fontes—FC	0 828 790
Desenvolvimento por Projetos		
9 — Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	30 503 794 16 031 751 6 672 043 500 000 7 300 000
N.º Projetos: 6		
Inspeção e Gestão	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	958 939 958 939
Infraestruturas Portuárias	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	14 942 752 5 770 709 6 672 043 500 000 2 000 000
Frota	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	5 018 918 5 018 918
Produtos da Pesca	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	3 069 958 3 069 958
Formação Profissional	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	286 053 286 053
Programa Regional de Desenvolvimento do Sector das Pescas	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	6 227 174 927 174 5 300 000
16 — Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	29 871 459 13 711 312 15 331 357 0 828 790
N.º Projetos: 13		
Ordenamento do Território	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	6 970 825 2 538 450 3 603 585 828 790
Recursos Hídricos	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	3 235 871 1 712 642 1 523 229
Sistemas de Informação, Divulgação e Apoio à Decisão	Total Cap 50—FR Cap 50—FC	217 256 217 256

Departamentos	Fontes de financiamento	(Valores em euros) 2012
Sistemas de Informação, Divulgação e Apoio à Decisão	O. Fontes—FR O. Fontes—FC	
Modernização dos Serviços	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	4 850 4 850
Conservação da Natureza	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	2 899 516 2 089 224 810 292
Património Mundial	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	416 986 413 926 3 060
Avaliação Ambiental	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	130 720 130 720
Resíduos	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	11 435 212 3 863 433 7 571 779
Promoção Ambiental	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	2 521 729 854 850 1 666 879
Utilização Racional de Energia	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	946 832 946 832
Serviço Público e Social	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	510 773 510 773
Instalação e Equipamento da Direção Regional da Energia	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	200 000 200 000
Assuntos do Mar	Total Cap 50—FR Cap 50—FC O. Fontes—FR O. Fontes—FC	380 889 228 356 152 533

Fr — Financiamento Regional.

Fc — Financiamento Comunitário.

MAPA XI

Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional

(Em euros)

Departamento	Despesa total contraída	Execução prevista até 31/12/2011	Escalonamento plurianual			
			2012	2013	2014	Seguintes
Presidência do Governo Regional	15 711 646,56	4 248 241,25	10 803 242,14	506 997,76	7 561,53	145 603,88
Vice-Presidência do Governo Regional.....	159 336,00	101 452,00	28 942,00	28 942,00		
Secretaria Regional da Educação e Formação	27 818 466,43	16 314 933,52	10 601 671,17	898 132,16	814,03	2 915,55
Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos	510 116 493,72	13 625 839,15	27 904 359,27	28 926 118,96	28 044 847,16	411 615 329,18
das quais:						
Concessão rodoviária em regime de SCUT	487 437 000,00		22 817 795,00	27 564 000,00	27 568 000,00	409 487 205,00
Secretaria Regional da Economia	5 079 402,52	2 499 261,07	1 729 593,57	531 519,69	86 966,63	232 061,56
Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social	26 305 930,60	21 445 795,04	4 697 929,66	144 272,90	17 933,00	0,00
Secretaria Regional da Saúde.....	151 226 400,00	1 012 914,00	16 788 729,00	10 812 714,00	7 514 000,00	115 098 043,00
das quais, as Parcerias Público Privadas:						
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira	139 207 000,00		8 779 957,00	7 815 000,00	7 514 000,00	115 098 043,00
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas	7 068 080,91	5 871 609,22	1 183 244,49	2 384,18	2 384,18	8 458,84
Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	60 250 853,67	37 225 372,42	20 228 359,69	1 471 641,86	649 320,05	676 159,65
Total geral	803 736 610,41	102 345 417,67	93 966 070,99	43 322 723,51	36 323 826,58	527 778 571,66

I SÉRIE

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:Endereço Internet: <http://dre.pt>**Contactos:**Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

**Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.
Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa**